



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE PINTURA DO PRÉDIO NO CENTRO ADMINISTRATIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna, externa e das aberturas do prédio da Prefeitura Municipal de Toropi/RS, compreendendo mão de obra, ferramentas, equipamentos, preparação, proteção e limpeza.

2. ESCOPO

- Pintura interna: 2 demãos nos tetos e 3 demãos nas paredes, após preparação adequada.
- Portas internas: 2 demãos.
- Corrimãos: 2 demãos.
- Pintura externa: lavagem/preparação, correções necessárias, 1 demão de fundo e 3 demãos de tinta, conforme orientação da fiscalização.
- Aberturas completas, internas e externas, com 2 demãos.
- Proteção de pisos, móveis e equipamentos.
- Limpeza final.

3. MATERIAIS

Os três orçamentos foram apresentados essencialmente como mão de obra. O Município deverá definir no processo se fornecerá os materiais. Se houver inclusão de materiais no preço, isso deverá constar expressamente do TR e da pesquisa de preços.

4. PRAZO

Até 30 dias corridos após a ordem de serviço, conforme cronograma definido pela fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar conforme TR e fiscalização.
- Fornecer equipe, ferramentas e equipamentos.
- Proteger áreas e bens.
- Corrigir falhas de execução sem ônus.
- Responsabilizar-se por danos causados.
- Manter o local limpo e organizado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar os locais.
- Fornecer materiais, se essa for a solução adotada.
- Definir cores.
- Fiscalizar.
- Pagar após aceite.

7. PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Pagamento por medição, conforme instrumento contratual, mediante nota fiscal e documentação exigida e aprovação do Fiscal do contrato.

Fiscal do contrato – João Ribas da Rosa, CPF 323.393.480-72, Assessor de Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições do TR e os requisitos de habilitação.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores, considerando exclusivamente a prestação dos serviços de mão de obra para execução dos reparos e serviços de pintura, uma vez que os materiais necessários à execução serão fornecidos diretamente pelo Município de Toropi.

Os valores obtidos na pesquisa foram:

- R\$ 23.145,00 – menor preço identificado;
- R\$ 30.000,00;
- R\$ 36.000,00.

A partir dos preços coletados, foi apurada a média de R\$ 29.715,00 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais), que será adotada como valor estimado da contratação.

Registra-se que o valor de R\$ 23.145,00 (vinte e três mil, cento e quarenta e cinco reais) corresponde ao menor preço identificado na pesquisa, sendo utilizado como parâmetro complementar para análise da vantajosidade da contratação.

O valor estimado refere-se exclusivamente à mão de obra, não abrangendo tintas, fundos, seladores, massas, solventes, lixas ou quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, os quais serão adquiridos e fornecidos pelo Município.

A contratação deverá observar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ENQUADRAMENTO

Conforme definido pelo Setor de Engenharia do Município de Toropi, o objeto desta contratação é enquadrado como MANUTENÇÃO PREDIAL COMUM, não se caracterizando, para fins deste processo, como serviço de engenharia. O enquadramento considera a natureza dos serviços de reparos, preparação de superfícies e pintura previstos neste Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – REPAROS, PINTURA E MATERIAIS

A contratação compreende EXCLUSIVAMENTE a prestação de serviços de reparos, preparação de superfícies e pintura, com fornecimento, pela contratada, da mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais materiais próprios/auxiliares necessários à execução dos serviços.

A quantidade de demãos de tinta na parte interna será definida conforme a necessidade de cada superfície, de acordo com a avaliação da fiscalização e visando à obtenção de acabamento adequado e uniforme.

Na parte externa, deverão ser executadas, no mínimo, 02 (duas) demãos de tinta, podendo ser executadas demãos adicionais quando necessárias para assegurar cobertura e acabamento adequados.

Os materiais de pintura serão fornecidos integralmente pelo Município de Toropi, incluindo tintas, solventes, selador, fundo/primer, lixas e demais materiais/insumos de pintura disponibilizados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3112-0102

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br



A contratada não deverá incluir no preço proposto os custos de aquisição dos materiais de pintura fornecidos pelo Município. O preço deverá corresponder aos serviços contratados e aos materiais próprios/auxiliares de responsabilidade da contratada.

A contratada não poderá adquirir materiais de pintura por conta própria e posteriormente cobrar seu ressarcimento do Município sem autorização formal prévia.

CRITÉRIO DE DEMÃOS

Parte interna: demãos conforme a necessidade de cada superfície e orientação da fiscalização.

Parte externa: mínimo de 02 (duas) demãos de tinta.

Portas, corrimãos, aberturas e demais elementos: quantidade de demãos conforme necessidade da superfície, acabamento e orientação da fiscalização.

Celson Luis Scherer Kurz
Secretário Municipal de Administração